**REQUERIMENTO – Auxílio -Transporte**

A Coordenação de Gestão de Pessoas

IF Goiano – Campus Morrinhos

Nome Completo: Endereço: Bairro Cidade: CEP Lotação

Telefone(s): Celular: E-mail:

**Requerer:**

( ) Concessão do Auxílio-Transporte.

( ) Atualização do Auxílio-Transporte.

( ) Cancelamento do Auxílio-Transporte.

|  |
| --- |
| Dados do transporte |
| Transporte utilizado: ( ) Municipal ( ) Intermunicipal ( ) Interestadual |
| Linha/Rota | Quantidade de viagens | Tarifa |
|  |  | R$ |
|  |  | R$ |
|  |  | R$ |
|  |  | R$ |
| Total | R$ |
|  , / / Local e DataAssinatura do servidorDe acordo, encaminha-se a DGP. |

Em / /

Assinatura do chefe imediato

**Declaração do servidor**

Eu, declaro, para fins de concessão/atualização de auxílio-transporte, que utilizo diariamente o benefício do auxilio transporte para deslocar-me da minha residência para o IF Goiano e vice-versa, realizando viagens diárias com transporte coletivo.

Declaro ainda, que não utilizo condução própria, tais como automóveis, motos, bicicletas, etc., para locomoção nos deslocamentos residência – trabalho e trabalho – residência, conforme disposto no Ofício-Circular nº

49/SRH/MP, de 09 de julho de 2002.

Declaro também, estar ciente do desconto do percentual de 6% (seis por cento) do meu vencimento base, conforme art. 2º do Decreto nº 2.880/98 e, comprometendo-me a utilizar o auxílio-transporte exclusivamente para o deslocamento residência – IF Goiano e vice-versa para exercer minhas atividades.

Comprometo-me a atualizar as informações sempre que ocorrer qualquer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Declaro, sob penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que responderei civil, penal e administrativamente em caco de declarações falsas.

Assinatura do servidor

**Observações:**

Anexar cópia do comprovante de endereço ao requerimento e entregar no protocolo.

**Cidades onde não possui transporte coletivo**

Nos casos em que a Cidade não possui transporte coletivo o auxílio será concedido mediante comprovação. Comprovada a necessidade de utilização de meios de transporte seletivo ou especial no percurso residência/trabalho/residência, a concessão do auxílio-transporte está condicionada à apresentação dos bilhetes

de passagens ou de nota fiscal emitida pela empresa de transporte fornecedora do serviço, cuja verificação fica

a cargo do órgão ao qual pertença ao servidor;

**Previsão legal:**

1 – Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

2 – Orientação Normativa nº 04, de 08 de abril de 2011.

3 – Nota Técnica consolidada nº 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP